

Processo : 222594-5/22
Origem : INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUN CASIMIRO ABREU
Setor :
Natureza : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
Interessado : MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
Observação : REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, relativa ao exercício de 2021.

1- DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando critérios consubstanciados na legislação que rege a matéria, a presente prestação de contas será analisada com base na verificação de questões normativas, conforme fontes abaixo demonstradas:

FONTES DOS CRITÉRIOS	Lei Complementar Estadual n.º 63/90; Regimento Interno do TCE-RJ, aprovado pela Deliberação TCE-RJ n.º 167, de 10 de dezembro de 1992; Deliberação TCE-RJ n.º 277, de 24 de agosto de 2017; Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000 (LRF); Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria STN/SOF n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV n.º 07, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria STN n.º 877, de 18 de dezembro de 2018;
-------------------------------------	--

	<p>Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP (IPC 00 anexo III); Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) e Portarias STN; Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 103/2019; Leis Federais nºs 9.717/98, 9.796/99, 10.887/04, 13.485/17 e 13.846/19; Portarias MPS; Resolução CMN;</p>
--	---

Dentre os elementos que devem integrar os processos de Prestação de Contas Anual de Gestão, conforme preceitua o artigo 5º da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17, verifica-se que foram apresentados os seguintes:

Anexo II da Deliberação TCE-RJ nº 277/17

Item	Documentos	Peça
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	1
2	Cadastros dos responsáveis, conforme Modelo 1 : - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pelo órgão de controle interno competente; - de outros responsáveis, conforme os casos previstos nos § 3º e § 4º, artigo 10 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17, se for o caso.	2
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	3
4	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	4
5	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	5
6	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	6
7	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados.	7
8	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	8
9	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	9
10	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	10
11	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	11
12	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	12
13	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	13

Item	Documentos	Peça
14	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2.	14
15	Relatório elaborado pelo órgão de controle interno competente, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3B , além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	15/16
16	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente.	17
17	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4.	18
18	Cópia da Lei de criação do órgão previdenciário atualizada.	19
19	Relação das Unidades Gestoras do ente que devem contribuir para com o RPPS, tendo por competência o exercício em análise, conforme Modelo 8.	20
20	Demonstrativo Consolidado evidenciando o montante das transferências recebidas pelo RPPS para cobertura de déficit atuarial no exercício ou declaração expressa de não ocorrência, conforme Modelo 9.	21
21	Demonstrativo Consolidado evidenciando o montante das transferências recebidas pelo RPPS para cobertura de déficit financeiro no exercício ou declaração expressa de não ocorrência, conforme Modelo 10.	22
22	Demonstrativo discriminando os investimentos mantidos pelo RPPS de acordo com as normas definidas pela Portaria CMN nº 3.922/2010 ou alterações posteriores, conforme Modelo 11.	23
23	Cópia do Relatório de Avaliação Atuarial realizado por técnico habilitado ou entidade independente e legalmente habilitada, referente à data-base de avaliação do encerramento do exercício a que se refere a prestação de contas, observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.	24
24	Demonstrativo que evidencie a memória de cálculo do limite legal da taxa de administração no exercício, explicitando o percentual definido em lei, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, conforme Modelo 12.	25
25	Demonstrativo que evidencie as despesas administrativas da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no exercício para fins de verificação quanto ao limite legal da taxa de administração, conforme Modelo 13.	26
26	Cópia do Relatório que definiu a política anual de investimentos e suas revisões, na forma do artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 ou alterações posteriores, aprovado pelo órgão colegiado da unidade jurisdicionada.	27
27	Certificados dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS no exercício, na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 519/2011 ou alterações posteriores, conforme o caso.	28
28	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP emitido pelo Ministério da Previdência Social, conforme critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998 ou alterações posteriores, que atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados, com validade na data de encerramento do exercício financeiro em análise.	29
29	Extrato Previdenciário com as informações sobre a situação do ente em relação a cada	30

Item	Documentos	Peça
	um dos critérios previstos na Lei nº 9.717/98 ou alterações posteriores, cuja regularidade é exigida para fins de emissão do CRP, com referência à data de encerramento do exercício financeiro em análise.	
30	Demonstrativo dos montantes recebidos e pagos a título de compensação financeira no exercício, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.796/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.112/1999, ou alterações posteriores, conforme Modelo 14 .	31
31	Demonstrativo Consolidado evidenciando o valor das contribuições regulares (servidor e patronal) devidas e arrecadadas pelo RPPS, conforme Modelo 34 .	32
32	Demonstrativo Consolidado evidenciando o valor das contribuições suplementares devidas e arrecadadas pelo RPPS, conforme Modelo 35 .	33
33	Demonstrativo das Contribuições Regulares (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal do RPPS, conforme Modelo 36 .	34
34	Demonstrativo das Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal do RPPS, conforme Modelo 37 .	35
35	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal do RPPS, conforme Modelo 38 .	36
36	Cópia dos Relatórios e pareceres de órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão da unidade jurisdicionada no exercício em análise, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos (Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, Conselhos Consultivos, Conselhos Deliberativos, Conselhos Municipais vinculados aos Fundos Especiais, dentre outros).	37
37	Cópia do Ato que designou formalmente o servidor responsável pela gestão dos recursos do RPPS, no caso de gestão própria da execução da política de investimentos, acompanhado da comprovação de que este foi aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme exigência da Portaria MPS nº 519/2011 ou alterações posteriores.	38

NA – Não Aplicável

2- DOS RESPONSÁVEIS

Encontram-se a seguir relacionados os dados dos principais responsáveis pela Entidade Municipal no exercício em exame, conforme Cadastros dos Responsáveis:

RESPONSÁVEL	NOME	PERÍODO
Pelas Contas	Murillo Xavier dos Santos Santiago	01/01 a 31/12/2021
Pelo encaminhamento das Contas		
Pelo Setor Contábil	Vera Bezerra Campos	01/01 a 31/12/2021
Pela Órgão de Controle Interno Competente	Cibele Roberta Cerqueira Ramos	01/01 a 31/12/2021

Da análise dos cadastros dos responsáveis (Modelo 1 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
	Sim	Não	NA	
2.1 Consta informação que evidencie de forma clara e correta os responsáveis e suas atribuições, bem como que ateste a entrega de suas Declarações de Bens e Rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c os artigos 2º e 8º da Deliberação TCE-RJ n.º 180/94?	x			2

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

3- DOS ASPECTOS GERAIS

Da análise da documentação apresentada, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
	Sim	Não	NA	
3.1 Os Demonstrativos Contábeis foram apresentados devidamente assinados pelo Responsável pelo Órgão e pelo Contabilista, na forma do artigo 15 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17?		x		3/13
3.2 Constam Notas Explicativas com informações complementares que auxiliem a análise dos Demonstrativos Contábeis, conforme preceitos estabelecidos no MCASP e na NBC TSP 11 – item 127 a 150?	x			11

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
3.1	O Balancete Analítico, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e os Anexos 16 e 17 não estão assinados pelo responsável pelas contas. A falha será considerada na conclusão.

4- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período, ressaltando-se que a verificação dos demais aspectos orçamentários do Município é efetuada quando do exame da Prestação de Contas de Governo Municipal do exercício em análise.

Tabela 1 - Execução Orçamentária da Receita	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Prevista (atualizada)	39.456.716,24
(B) Receita Arrecadada	42.758.378,06
(C) Superávit/Déficit de Arrecadação (B-A)	3.301.661,82

Fonte: Balanço Orçamentário, peça 7.

Tabela 2 - Execução Orçamentária da Despesa	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Dotação Atualizada	42.025.716,24
(B) Despesa Realizada/Despesa Empenhada	21.788.875,91
(C) Economia Orçamentária (A-B)	20.236.840,33
(D) Despesa Liquidada	21.781.452,68
(E) Despesa Paga	21.763.069,24
(F) Restos a Pagar não processados (B-D)	7.423,23
(G) Restos a Pagar processados (D-E)	18.383,44

Fonte: Balanço Orçamentário, peça 7.

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício. (MCASP, 8ª edição).

Nessa esteira, serão demonstrados na tabela a seguir não só o Resultado Orçamentário do período, mas também o montante das Transferências Financeiras Líquidas concernente à execução orçamentária.

Tabela 3 - Evidenciação do Resultado Orçamentário e das Transferências Financeiras Líquidas	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Receita Arrecadada	42.758.378,06
(B) Despesa Empenhada	21.788.875,91
(C) Resultado Orçamentário (A-B)	20.969.502,15
(D) Transferências Financeiras Líquidas *	2.100.549,06
(E) Resultado após as Transferências Financeiras Líquidas	23.070.051,21

Fonte: Balanço Orçamentário e Financeiro, peças 7 e 8.

(*) Transferências Financeiras Líquidas = transferência recebida (-) transferência concedida.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
4.1	O Balanço Orçamentário atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	x			7
4.2	A execução das despesas demonstrada no Balanço Orçamentário está condizente com o valor dos restos a pagar inscritos no exercício, informados no Balanço Financeiro, de acordo com o art. 103 da Lei n.º 4.320/64?	x			Tabela 2

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

5- DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

Tabela 4 - Balanço Financeiro	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Saldo do Exercício Anterior	229.576.221,21
(B) Receita Orçamentária	42.758.378,06
(C) Transferências Financeiras Recebidas	2.100.549,06
(D) Interferências Financeiras	2.767.250,46
(E) Recebimentos Extraorçamentários	5.466.328,43
(F) Despesa Orçamentária	21.788.875,91
(G) Transferências Financeiras Concedidas	0,00
(H) Interferências Financeiras Concedidas	18.651.771,85
(I) Pagamentos Extraorçamentários	5.294.343,02
(J) Saldo para o Exercício Seguinte (A + B + C + D + E - F - G - H - I)	236.933.736,44
Resultado Financeiro do Exercício (J) - (A)	7.357.515,23

Fonte: Balanço Financeiro, peça 8.

Tabela 5 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-3.758.562,87
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
(A) Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)	-3.758.562,87
(B) Caixa e Equivalentes de caixa inicial	229.576.221,21
(C) Caixa e Equivalentes de caixa final	236.933.736,44
(D) Movimentação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa no exercício (D) = (C) - (B)	7.357.515,23
Diferença (A) - (D)	-11.116.078,10

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa, peça 10.

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
5.1	O Balanço Financeiro atende às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?	x			8
5.2	A Demonstração dos Fluxos de Caixa está em consonância com a estrutura definida pelo MCASP vigente no exercício em exame?	x			10
5.3	O saldo das Disponibilidades para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) encontra-se devidamente registrado no Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei nº 4.320/64?	x			8 e 9
5.4	O saldo das disponibilidades do exercício anterior no Balanço Financeiro confere com o saldo final da prestação de contas do exercício anterior?	x			8 e Proc 221.791-6/21
5.5	O saldo do caixa e equivalentes de caixa para o Exercício Seguinte (Balanço Financeiro) coaduna-se com o saldo final das disponibilidades evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa?	x			8 e 10

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
5.6	A geração líquida de caixa apresentada na DFC guarda paridade com a movimentação (saldo final (-) saldo inicial) da conta Caixa e Equivalentes de Caixa, indicada no mesmo demonstrativo contábil?		X		Tabela 5
5.7	O Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17) apresenta informações consistentes e demonstra saldo final compatível com o Balanço Financeiro, em consonância com o art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64?	X			8 e 14
5.8	O total do saldo contábil em 31.12, apontado no Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17), confere com os registros do Ativo Circulante (Balanço Patrimonial), permitindo o conhecimento da composição patrimonial previsto no art. 85 da Lei nº 4.320/64?	X			9 e 14
5.9	Os débitos e créditos, originados no exercício, em valores expressivos , estão identificados nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 e encontram-se satisfatoriamente justificados nos autos?			X	14
5.10	Caso existam débitos e créditos, originados em exercícios anteriores, em valores expressivos , há informação nos Quadros I e II do Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17 quanto à sua regularização no exercício em análise ou que justifique a não regularização destes?			X	14
5.11	A baixa (por pagamento) de Restos a Pagar evidenciada no Balanço Financeiro está em consonância com o registrado nos Anexos 1 e 2 que complementam o Balanço Orçamentário?	X			7 e 8
5.12	O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia que as receitas extraorçamentárias decorrentes de retenções previdenciárias, consignações, fianças e cauções estão sendo repassadas com regularidade a quem de direito, confirmando o caráter transitório dessas contas?	X			13

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
	Sim	Não	NA	
5.13 O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante confere com o registrado no passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial?	x			9 e 13

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
5.6	A diferença de -R\$11.116.078,10 refere-se à transferência recebida para cobertura do déficit atuarial (peças 21 e 33). A divergência será considerada na conclusão.

6- DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES

Da análise dos elementos apresentados, foi observada a seguinte composição no período:

Descrição	R\$	Descrição	R\$
Ativo Circulante	238.573.504,06	Passivo Circulante	509.476,71
Ativo Não Circulante	1.003.838,47	Passivo Não Circulante	613.308.779,83
Total	239.577.342,53	Patrimônio Líquido	-374.240.914,01
		Total	239.577.342,53
Ativo Financeiro	236.933.736,44	Passivo Financeiro	500.853,58
Ativo Permanente	2.643.606,09	Passivo Permanente	613.324.826,19
Saldo Patrimonial			-374.248.337,24
Resultado Financeiro (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro)			236.432.882,86

Fonte: Balanço Patrimonial – peça 9.

O superávit financeiro representa a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O Déficit Financeiro corresponde à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Neste exercício, o jurisdicionado apresentou **superávit financeiro**.

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro.

No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento. Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias. (MCASP, 8º edição).

Em relação ao resultado patrimonial, o mesmo corresponde à diferença entre o valor total das VPA e o valor total das VPD, sendo que o resultado apresentado pelo jurisdicionado no exercício foi **déficit patrimonial**, conforme tabela a seguir:

Tabela 7 - Conferência do Patrimônio Líquido - PL	
Variações Patrimoniais Quantitativas	Valor (R\$)
Variações Patrimoniais Aumentativas	47.720.000,82
Variações Patrimoniais Diminutivas	147.926.094,31
Resultado Patrimonial do Período (A)	-100.206.093,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL	
Resultado Acumulado do Exercício Anterior (B)	-274.034.820,52
Ajustes de exercícios Anteriores (C)	0,00
Resultado Acumulado Apurado (D) = (A+B+C)	-374.240.914,01
Total do Patrimônio Líquido Apurado (D)	-374.240.914,01
Total do Patrimônio Líquido (Extraído BP) (E)	-374.240.914,01
Diferença (F) = (D)-(E)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial – peça 9, DVP – peça 6 e processo de PC do exercício anterior (B).

Tabela 8 - Conferência do Saldo do Ativo e do Passivo Financeiros - Lei nº 4.320/64	
Descrição	Valor (R\$)
(A) Ativo Financeiro	236.933.736,44
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa	7.248,23
(C) Depósitos Restituíveis	0,00
(D) Tributos a Recuperar	0,00
(E) Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	236.926.488,21
(F) Saldo das Contas do Ativo Circulante que admitem o atributo Financeiro = (B+C+D+E)	236.933.736,44
(G) Diferença entre o Ativo Financeiro e o Saldo das Contas do AC com atributo Financeiro = (A) - (F)	0,00
(H) Passivo Financeiro	500.853,58
(I) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação - Inscrição no Exercício	7.423,23
(J) Restos a Pagar Processados - Inscrição no Exercício	18.383,44
(K) Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	0,00
(L) Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar	0,00
(M) Restos a Pagar Processados a Pagar	0,00
(N) Depósitos (Consignações)	475.046,91
(O) Passivo Financeiro Apurado (I+J+K+L+M+N)	500.853,58
(P) Diferença entre o Passivo Financeiro e Passivo Financeiro Apurado = (H) - (O)	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial – peça 9 e Balancete Analítico – peça 3.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
6.1	O Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais atendem às normas estabelecidas na Lei n.º 4.320/64, bem como à nova estrutura estabelecida no MCASP?		x		9
6.2	O Resultado Patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais é compatível com o respectivo registro no Balanço Patrimonial?	x			6 e 9
6.3	O valor apurado como Patrimônio Líquido está condizente com o PL demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme orientação do MCASP?	x			Tabela 7
6.4	O Patrimônio Líquido registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial prevista no MCASP?	x			9 e Proc 221.791-6/21
6.5	O Saldo Patrimonial registrado na coluna “exercício anterior” é compatível com o seu saldo constante da prestação de contas do exercício anterior, permitindo o conhecimento da composição patrimonial prevista no art. 85 da Lei nº 4.320/64?		x		9
6.6	O Montante registrado no Ativo Financeiro está em consonância com o correspondente registro evidenciado no Ativo Circulante do Balanço Patrimonial, nos termos da Lei nº 4.320/64 e do MCASP?	x			Tabela 8
6.7	O valor apurado como Passivo Financeiro guarda paridade com o respectivo registro apresentado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial, conforme orientações estipuladas pelo MCASP?	x			Tabela 8

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça	
	Sim	Não	NA		
6.8	Foi evidenciada a composição e apresentada Nota Explicativa quanto aos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores” e “Ajuste de Avaliação Patrimonial”?			x	
6.9	O Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) está em conformidade com o total dos Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro?		x		9
6.10	O Demonstrativo da Dívida Fundada evidencia que os compromissos de exigibilidade superior a doze meses estão sendo pagos com regularidade?			x	12
6.11	O saldo evidenciado no Demonstrativo da Dívida Fundada confere com o registrado no passivo permanente demonstrado no Balanço Patrimonial?			x	9 e 12

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
6.1 e 6.5	O quadro do Ativo Financeiro/Permanente e Passivo Financeiro/Permanente não apresenta a coluna do exercício anterior. Impropriedade será considerada na conclusão.
6.9	O Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro), R\$236.432.882,86, não está em conformidade com o total dos Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, R\$236.518.111,41. Tendo em vista que a divergência de R\$85.228,55 corresponde a 0,036% do Resultado Financeiro apurado, a inconsistência será considerada na conclusão.

7- DO RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Da análise da Declaração do Responsável pelo Setor Contábil (modelo 4, da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
7.1	O Responsável pelo Setor Contábil atesta a regularidade dos itens constantes do Relatório?	x			18

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
7.1	<p>O Responsável pelo Setor Contábil assinala inconsistências quanto à paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais, item “F” do Relatório:</p> <p><u>O item (F) a inexistência de paridade do saldo do ativo imobilizado com o controle apresentado pelo setor de Patrimônio no valor de R\$ 240,42 e duplicidade de depreciação no mês 09/2019 no valor de R\$ 3.499,68 (Valor do Ativo Imobilizado BENS MÓVEIS no Balancete de Verificação 2021 fls.: 02 R\$ 1.003.838,47, valor apresentado pelo Setor de Patrimônio R\$ 1.007.578,57).</u></p> <p>As divergências serão relevadas em função da imaterialidade.</p>

8- DO PRONUNCIAMENTO DO ÓRGÃO CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
8.1	O Relatório do Controle Interno foi elaborado com o conteúdo mínimo previsto no Modelo 3B?	x			15
8.2	No Relatório do Controle Interno e Certificado de Auditoria, há indicação de conformidade das contas?	x			15
8.3	O contabilista responsável pela emissão do Certificado apresentou a identificação da sua inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade?	x			15 e 16
8.4	No caso de terem sido encontradas impropriedades e/ou irregularidades no Relatório do Controle Interno, foram adotadas medidas pelo Gestor para saneamento das mesmas?		x		17

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
8.4	A declaração não se manifesta quanto às medidas adotadas pelo gestor quanto às impropriedades assinaladas no Relatório do Controle Interno. Assim sendo, a omissão será considerada na conclusão.

9- DAS UNIDADES GESTORAS QUE CONTRIBUEM PARA O RPPS

Conforme Modelo 8 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17 (peça 20), constatam-se as seguintes unidades gestoras contribuintes do RPPS:

Órgão: IPREV-CA	Município: Casimiro de Abreu	Exercício: 2021
1	CÂMARA - Câmara Municipal de Casimiro de Casimiro de Abreu	
2	FCCA - Fundação Cultural Casimiro de Abreu	
3	FMDCA - Fundo Municipal da Criança e da Adolescência	
4	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
5	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
6	IPREV-CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu	
7	PMCA - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu	
8	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	

As informações acima subsidiarão a análise dos tópicos posteriores.

10- DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E REPASSADAS PELAS UNIDADES GESTORAS AO RPPS

Os Modelos 34 e 35 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17 evidenciam, respectivamente, as Contribuições Regulares (Servidores e Patronal) e as Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS de forma consolidada, excetuando-se os valores referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal da Unidade Gestora do RPPS, cujo exame será realizado no próximo tópico.

Da análise da documentação pertinente efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
10.1	O total devido de contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar) foi regularmente repassado ao RPPS no exercício?		x		32 e 33
10.2	O montante, aproximadamente, das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), retido e repassado dentro do exercício ao RPPS, foi devidamente registrado no Anexo 10?	x			4 e 32/33
10.3	O montante, aproximadamente, das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), retido e não repassado dentro do exercício pelo RPPS, foi devidamente registrado no Balanço Patrimonial e/ou Balancete Analítico?	x			3 e 9

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
10.1	Saliente-se que os Modelos 34 e 35 registram os valores de R\$148.035,44 e R\$64.361,85, respectivamente, repassados no exercício seguinte.

**11 - DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E REPASSADAS À UNIDADE
GESTORA DO RPPS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIDORES
INTEGRANTES DO SEU QUADRO DE PESSOAL**

Os Modelos 36 e 37 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17 evidenciam, respectivamente, as Contribuições Regulares (Servidores e Patronal) e as Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas à Unidade Gestora do RPPS, no que tange aos servidores integrantes do seu quadro de pessoal.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
11.1	O total devido de contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar) foi regularmente repassado ao RPPS no exercício?		x		34/35
11.2	O montante, aproximadamente, das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), retido e repassado dentro do exercício, foi devidamente registrado, respectivamente, no Demonstrativo da Dívida Flutuante e Anexo 11?	x			5, 13 e 34/35
11.3	O montante, aproximadamente, das contribuições dos servidores e patronal (normal e suplementar), retido e não repassado dentro do exercício, foi devidamente registrado no Balanço Patrimonial e/ou Balancete Analítico?	x			3 e 34/35

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
11.1	Saliente-se que o Modelo 36 registra o montante de R\$17.024,94 repassado no exercício seguinte.

12- DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS E REPASSADAS AO RGPS PELA UNIDADE GESTORA DO RPPS

O Modelo 38 da Deliberação TCE-RJ n.º 277/17 discrimina os valores das Contribuições (Servidores e Patronal) recolhidas e efetivamente repassadas ao RGPS, referentes aos servidores que integram o quadro de pessoal da Unidade Gestora do RPPS.

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
12.1	O total devido de contribuições (servidores e patronal) foi regularmente repassado ao RGPS no exercício?		x		36
12.2	O total das contribuições dos servidores repassado ao RGPS guarda paridade, aproximadamente, com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante?	x			13 e 36
12.3	O total das contribuições patronais repassado ao RGPS guarda consonância, aproximadamente, com o valor registrado no Anexo 11?	x			5 e 36

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
12.1	Saliente-se que o Modelo 38 registra o montante de R\$5.977,18 repassado no exercício seguinte.

13- DOS TERMOS DE PARCELAMENTOS

Da análise dos dados informados na Prestação de Contas de Governo Municipal relativa ao exercício de 2021 (Processo TCE/RJ n.º 208.712-7/22), verifica-se a existência dos seguintes parcelamentos de débitos previdenciários junto ao RPPS:

DEMONSTRATIVO REFERENTE AOS TERMOS DE PARCELAMENTO JUNTO AO RPPS					
Número do Termo de Parcelamento	Data da Pactuação	Valor Total Pactuado (R\$)	Valor Devido no Exercício em Análise (R\$) (A)	Valor Recebido no Exercício em Análise (R\$) (B)	Valor que Deixou de Ser Repassado no Exercício (R\$) (C=A-B)
559/2017	03/07/2017	1.467.396,77	293.479,32	293.479,32	0,00

Fonte: Prestação de Contas de Governo Municipal – Processo TCE/RJ n.º 208.712-7/22.

Fonte: Demonstrativo dos Termos de Parcelamentos das Contribuições Previdenciárias junto ao RPPS – Peça 157 (fl. 165).

Dessa forma, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
13.1	Os acordos de parcelamento de débitos vigentes foram devidamente autorizados por Lei?	x			Peça 157 (fls. 165) Proc 208.712- 7/22
13.2	Os valores a receber referentes aos parcelamentos de débitos estão registrados no Balanço Patrimonial e/ou no Balancete Analítico?	x			3

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

14- DA COBERTURA PARA O DÉFICIT ATUARIAL E FINANCEIRO

Da análise da documentação pertinente (Modelos 9 e 10 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
14.1	As transferências recebidas pelo RPPS para cobertura do déficit atuarial foram registradas na Demonstração das Variações Patrimoniais e/ou Balancete Analítico?	x			3 e 21
14.2	As transferências recebidas pelo RPPS para cobertura do déficit financeiro foram registradas no Balanço Financeiro?			x	22 e 24 (fls. 102)

Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

15- DOS INVESTIMENTOS

Da análise da documentação pertinente (Modelo 11 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
15.1	Foi elaborado relatório que definiu a Política Anual de Investimentos, na forma estabelecida na Portaria MPS nº 519/2011 ou alterações posteriores?	x			27
15.2	Os investimentos mantidos pelo RPPS estão de acordo com as normas definidas pela Política Anual de Investimentos?		x		23
15.3	Os investimentos mantidos pelo RPPS encontram-se devidamente registrados no Balanço Patrimonial e/ou no Balancete Analítico?	x			9
15.4	Foram certificados os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS no exercício, na forma estabelecida pelo artigo 4º da Portaria MPS nº 9.907/2020 ou alterações posteriores?	x			28 e 38

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
15.2	O Modelo 11 (peça 23, fls. 8) registra a aplicação financeira no Fundo Brasil Agro II Multiestratégia FIP no percentual de 1,71 em relação ao patrimônio do RPPS. Entretanto a política de investimento atribui o percentual de 1,45. O não enquadramento à política de investimento será considerado na conclusão.

16- DO EXTRATO PREVIDENCIÁRIO E CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Examinando o Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido em 19/08/2021 com vigência até 15/02/2022, período que abrange o exercício em análise, bem como o Extrato Previdenciário correlato, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
16.1	O município encontra-se em situação regular nos critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia?	x			30
16.2	O Certificado de Regularidade Previdenciária foi emitido sem decisão judicial?	x			29

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

17- DO ESTUDO ATUARIAL

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
17.1	A Avaliação Atuarial Anual foi realizada com data focal em 31 de dezembro do exercício em análise?	x			24

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
17.2	A provisão matemática previdenciária constante na Avaliação Atuarial guarda paridade com o correspondente registro no passivo não circulante do Balanço Patrimonial?	x			9 e 24 (fls. 59/60)
17.3	Foram sugeridas medidas visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS?	x			24 (fls. 66/72)

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

18- DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Da análise da documentação pertinente (Modelos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

QUESTÕES NORMATIVAS		CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
18.1	Os gastos com despesas administrativas estão dentro dos parâmetros estabelecidos em lei?	x			25 e 26
18.2	Na hipótese de ser constituída reserva administrativa com a sobra da taxa de administração, o registro contábil desse recurso foi realizado em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) vigente no exercício em análise?	x			3 e 26

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
18.1	Ressalte-se que o Modelo 13 assinala que a despesa foi acima em R\$120.561,13. Outrossim, a PCA do exercício de 2020 evidencia a sobra de gastos de R\$172.935,99 (Processo TCE n.º 221.791-6/21 - fls. 232), ratificando, portanto, a nota explicativa constante do mencionado demonstrativo.

19- DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Da análise da documentação pertinente (Modelo 14 da Deliberação TCE-RJ nº 277/17), efetuou-se a verificação das seguintes questões normativas:

	QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
		Sim	Não	NA	
19.1	Foram adotadas medidas pelo RPPS com a finalidade de receber do RGPS (INSS) a compensação financeira a que o RPPS tem direito, na condição de regime instituidor, nas hipóteses de contagem recíproca de tempos de contribuição para efeitos de aposentadoria, obedecidas as normas da Lei Federal nº 9.796/99, que foi regulamentada pelo Decreto nº 10.188/2019, ou alterações posteriores?	x			29 e 31
19.2	O anexo 10 da Lei Federal 4.320/64 evidencia arrecadação a título de compensação previdenciária?	x			4
19.3	Há registro contábil dos direitos a receber e das obrigações a pagar concernentes à compensação previdenciária no Balanço Patrimonial do RPPS?		x		3 e 9

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, constata-se:

Nº QUESTÃO NORMATIVA	DESCRIÇÃO
19.3	Não identificamos registro contábil dos direitos a receber e das obrigações a pagar concernentes à compensação previdenciária no Balanço Patrimonial do RPPS. Será considerado na conclusão.

20- DOS PARECERES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E ENTIDADES

Da análise da documentação pertinente, efetuou-se a verificação da seguinte questão normativa:

QUESTÕES NORMATIVAS	CONDIÇÃO			Peça
	Sim	Não	NA	
20.1 O parecer dos órgãos colegiados e entidades que devam se pronunciar sobre as contas foi favorável?	x			37

NA – Não Aplicável

Em face das verificações realizadas na documentação que integra os autos, não foram constatadas impropriedades/irregularidades.

21– DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante da análise realizada e considerando que o exame deste processo contemplou requisitos da Lei Complementar nº 63/90 e da Deliberação TCE-RJ nº 277/17, e ainda, que outros aspectos pertinentes poderão ser abordados em procedimentos de auditorias ou outras ações inerentes à fiscalização que compete a este Tribunal, sugere-se:

I – Sejam **JULGADAS REGULARES** com as **RESSALVAS** e as **DETERMINAÇÕES** elencadas abaixo, as Contas Anual de Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, sob a responsabilidade do Sr. Murillo Xavier dos Santos Santiago, relativas ao exercício de 2021, nos termos do inciso II, artigo 20 c/c o artigo 22, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90, dando-lhe quitação.

Ressalva n.º 1

O Balancete Analítico, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e os Anexos 16 e 17 não estão assinados pelo responsável pelas contas.

Determinação n.º 1

Que os Demonstrativos Contábeis sejam apresentados devidamente assinados, na forma do artigo 15 da Deliberação TCE/RJ nº 277/17.

Ressalva n.º 2

O quadro do Ativo Financeiro/Permanente e Passivo Financeiro/Permanente não apresenta a coluna do exercício anterior.

Determinação n.º 2

Que os Demonstrativos Contábeis atendam à nova estrutura estabelecida no MCASP.

Ressalva n.º 3

A geração líquida de caixa apresentada na DFC não guarda paridade com a movimentação (saldo final (-) saldo inicial) da conta Caixa e Equivalentes de Caixa, indicada no mesmo demonstrativo contábil, divergindo em -R\$11.116.078,10, referente à transferência recebida para cobertura do déficit atuarial.

Ressalva n.º 4

O Resultado Financeiro apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Ativo Financeiro – Passivo Financeiro), R\$236.432.882,86, não está em conformidade com o total dos Recursos constante do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, R\$236.518.111,41.

Ressalva n.º 5

Não há registro contábil dos direitos a receber e das obrigações a pagar concernentes à compensação previdenciária no Balanço Patrimonial do RPPS.

Determinação n.º 3 (relativa às ressalvas n.º 3 a n.º 5)

Que sejam adotadas as medidas corretivas aplicáveis aos demonstrativos contábeis, quanto às ressalvas apontadas, em cumprimento ao artigo 85 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Ressalva n.º 6

O Gestor não se manifesta em relação às medidas adotadas quanto às impropriedades assinaladas no Relatório do Controle Interno.

Determinação n.º 4

Observar a correta elaboração das documentações constantes dos Anexos da Deliberação TCE/RJ nº 277/17.

Ressalva n.º 7

A aplicação financeira no Fundo Brasil Agro II Multiestratégia FIP no percentual de 1,71, em relação ao patrimônio do RPPS, foi superior àquele atribuído pela política de investimento de 1,45.

Determinação n.º 5

Observe o enquadramento dos percentuais atribuídos pela política de investimento, em atendimento à Resolução CMN n.º 3.922/10.

II – posterior ARQUIVAMENTO dos autos.

CAC-GESTÃO, 14/12/2022

IZIO MARCOLINO DIAS
Analista - Área de Controle Externo
Matrícula 02/003455

Senhor Subsecretário-Adjunto da SUB-CONTAS,

Em face da análise procedida por esta Coordenadoria e concordando com a sugestão constante da conclusão, encaminho-lhe o presente processo, em prosseguimento.

CAC-GESTÃO, 14/12/2022

MONICA MOREIRA SAMPAIO BARROS
Coordenadora-Geral
Matrícula 02/003414

DE ACORDO.

À consideração do Colendo Tribunal, ouvido previamente o **DOUTO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TCE-RJ.**

SUB-CONTAS, 14/12/2022

DIEGO RAMOS FERREIRA DA SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matrícula 02/004310



Assinado Digitalmente por: DIEGO RAMOS
FERREIRA DA SILVA
Data: 2022.12.21 11:55:22 -03:00
Razão: Processo 222594-5/2022
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: MONICA MOREIRA
SAMPAIO BARROS
Data: 2022.12.14 13:01:23 -03:00
Razão: Processo 222594-5/2022
Local: TCERJ



Assinado Digitalmente por: CARLOS AUGUSTO DA
SILVA BARBOSA
Data: 2022.12.14 09:31:47 -03:00
Razão: Revisor do Processo 222594-5/2022
Local: TCERJ

14/12/2022 09:28:25



Assinado Digitalmente por: IZIO MARCOLINO DIAS
Data: 2022.12.14 09:31:04 -03:00
Razão: Processo 222594-5/2022
Local: TCERJ